

**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 9º As atribuições do cargo de que trata a função temporária deste Processo Seletivo Simplificado através da análise de currículo, corresponde ao exercício das seguintes atividades:

- I. colaborar com as atividades de articulação da Instituição de Ensino com as famílias e a comunidade;
- II. participar com a gestão da Instituição de Ensino na organização e execução de atividades extraclasses;
- III. participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;
- IV. participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Anual - PDA da Instituição de Ensino de acordo com a Proposta Político Pedagógica;
- V. planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades desenvolvidas pelo educando;
- VI. atender aos estudantes na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;
- VII. sugerir alterações no currículo, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local;
- VIII. contribuir para a elaboração de diagnósticos, bem como as estatísticas educacionais;
- IX. elaborar planos e projetos educacionais;
- X. ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente os dias letivos e as horas aulas estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação continuada;
- XI. participar das avaliações institucionais e de desempenho profissional;
- XII. zelar pelos estudantes sob sua responsabilidade;
- XIII. efetuar demais atividades correlatas à sua função.

**DA ANÁLISE DO CURRÍCULO**

Art. 10. A análise de currículo obedecerá aos itens a seguir:

- I. Professor habilitado para atuar na função de regente de classe no componente curricular de Geografia:
  - a) Licenciatura Plena para o cargo pleiteado; ou
  - b) Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/1997, de 26 de junho de 1997, acompanhada do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anteriormente.

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 11. As inscrições serão recebidas, exclusivamente pelo e-mail cpsssemed@gmail.com no período de 21 a 31 de março de 2022.

Art. 12. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

Art. 13. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I da presente Portaria.

Art. 14. As documentações de pré-requisito para o cargo pleiteado, deverão ser scaneadas e encaminhadas em PDF, devidamente nomeadas com o nome do candidato.

Art. 15. Poderão ser anexadas pós-graduações lato sensu e /ou stricto sensu, na área da educação.

**DA SELEÇÃO**

Art. 16. Após o deferimento dos currículos, o candidato será informado do resultado, via contato por telefone para conferência da documentação enviada em anexo.

Art. 17. Deferida a documentação e, mediante aceitação da vaga disponível, o candidato formalizará contrato com o Município por prazo determinado.

Art. 18. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, responsável pela análise de currículo.

Art. 19. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência no período de 21 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser revogada antecipadamente, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 103, de 7 de março de 2022.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação  
Fundão, 21 de março de 2022

MARCOS EDUARDO NASCIMENTO MORAES  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 006/2021

**ANEXO I**

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA  
PORTARIA Nº 112/2022

<b>1 DADOS PESSOAIS/IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome Completo	
Filiação: Pai mãe	
Nacionalidade	
Naturalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
Nº da Carteira de Identidade e órgão expedidor	
Cadastro de Pessoa Física - CPF	
Título de Eleitor	Zona
a	Seção
Número do Certificado de Reservista	
Endereço Residencial	
Telefone/celular para contato	
e-mail	

Local e Data

Assinatura do Candidato

**Protocolo 820201**

**Guaçuí**

**Edital**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 012/2022**

PROCESSO Nº: 0.221/2022  
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:  
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).

Perfazendo um total geral de R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).

Guaçuí-ES, 22 de março de 2022.

Ronaldo dos Santos Pimenta  
Pregoeiro

**Protocolo 820147**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022  
EDITAL RETIFICADO E ATUALIZADO

CÓDIGO CIDADES/TCE-ES:  
2022.027E0700001.01.0012

O Município de Guaçuí-ES, através de seus Pregoeiros, torna público que o Edital de Pregão Presencial n.º 019/2022 foi retificado e atualizado. Tal atualização foi realizada no item 3.1 do Edital, bem como no objeto do anexos IV e VII. Dessa forma, mantém-se a data do certame para o dia 06/04/2022, às 14h, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de PEV'S (Ponto de Entrega Voluntária), contendo item destinado à ampla concorrência e item com reserva de cota de até 25% para ME, EPP, MEI e correlatos. O protocolo dos envelopes será até às 13h30min, do dia 06/04/2022; o credenciamento e a abertura dos envelopes ocorrerão a partir das 14h, do dia 06/04/2022. O Edital poderá ser adquirido através do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 22 de março de 2022.

Barbara Araújo Gomes Machado  
Pregoeira - PMG

**Protocolo 820359**

### Termos

Processo Nº 1676/2022.

#### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Trabalho e Renda, nos termos da Lei Municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 7.255/2010;

Resolve:

Tornar rescindido, a partir de 20 de março de 2022, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS CPS/SMASDHTR/RH/N.º 012/2021,

firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr(a) LETICIA RODRIGUES OLA.

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em duas vias de igual forma e teor.

Guaçuí-ES., 18 de março de 2022.

KARLA GONÇALVES VALENTIM  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Direitos Humanos, Trabalho e Renda.

**Protocolo 820011**

Processo Nº 1696/2022.

#### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Trabalho e Renda, nos termos da Lei Municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 7.255/2010;

Resolve:

Tornar rescindido, a partir de 20 de março de 2022, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS CPS/SMASDHTR/RH/N.º 028/2022, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr(a) EDILVA PAZ DOS SANTOS PEREIRA.

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em duas vias de igual forma e teor.

Guaçuí-ES., 18 de março de 2022.

KARLA GONÇALVES VALENTIM  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Direitos Humanos, Trabalho e Renda.

**Protocolo 820014**

### Contrato

Processo nº 1689/2022

EXTRATO CONTRATO CPS/SMASDHTR/RH/N.º 052/2022/PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
CONTRATADO (A): LETICIA RODRIGUES OLA

DO OBJETO: Prestação de serviços essenciais temporários no cargo de PSICÓLOGA - Carreira: IX - Classe: A.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de 21/03/2022 a 18/08/2022.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor previsto na tabela salarial vigente.

Guaçuí-ES, 18 de março de 2022.

KARLA GONÇALVES VALENTIM  
Secretária Municipal de Assistência Social,  
Direitos Humanos, Trabalho e Renda

**Protocolo 820009**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)